

QUADRO RESUMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026 PAC Nº: IPB 0005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, SENDO ESSES CONSIDERADOS BENS COMUNS, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.

DATA DE FECHAMENTO DO ORÇAMENTO: 30/01/2026

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 ÀS 09:00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2026 ÀS 09:00

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2026 DAS 09:01 ATÉ 15:01

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

EDITAL/CERTAME: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB, CNPJ nº 07.842.278/0001-55, situado à Praça José Lino da Silva, nº 144, Brasiléia, Betim/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, conforme artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo observadas as condições estabelecidas no presente aviso e seus anexos, e demais normas aplicáveis.

O Aviso estará disponível gratuitamente na página <https://www.ipremb.mg.gov.br> e no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Fazem parte integrante deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 200mL, sendo esses considerados bens comuns, visando o atendimento às demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências contidas nesse Aviso e no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Copo descartável 200mL: Material: Polipropileno Capacidade: 200 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 Pacote com 100 unidades Cor: Incolor Apresentar rigidez e resistência mecânica adequada, não deformando ou colapsando no manuseio normal; Suportar líquidos quentes até, no mínimo, 80 °C, sem deformação relevante ou perda de estabilidade; Isento de fissuras, rebarbas, odores ou imperfeições que comprometam o uso; Produto íntegro e higienicamente protegido até o uso.	1000	PACOTE COM 100 UNIDAD ES	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00

2. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), conforme pesquisa de preços realizada.

2.2. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento ocorrerão por conta do recurso alocado na seguinte dotação orçamentária: 17.01.09.122.0045.2420.3.3.90.30.1800000.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.1. Os fornecedores, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do fornecedor ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do fornecedor, realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema, conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, devendo eventuais dúvidas de utilização e/ou operação, serem sanadas com o suporte do provedor.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste procedimento é **exclusiva** à microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.2. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa, legalmente estabelecidos no país e que atendam a todas as exigências constantes neste Aviso e seus anexos.

4.2. A simples participação no certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Aviso e seus anexos.

4.3. Não poderão participar da presente Dispensa os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.10. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.10.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Vereador, o Secretário Municipal e o Secretário Adjunto não podem contratar com o Município, subsistindo a proibição até três meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

4.4. As pessoas jurídicas reunidas em consórcios **NÃO PODERÃO** participar da Dispensa devido à baixa complexidade do objeto, de modo que a reunião de empresas em consórcio reduziria a competição no procedimento.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4. será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a Dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Aviso no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os fornecedores deverão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O fornecedor deverá elaborar a sua proposta com base no Aviso e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta Dispensa.

5.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1. valor unitário e total para cada item, grupo ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.2.2. marca, modelo (quando houver) e fabricante de cada item ofertado;

5.2.3. descrição detalhada do objeto similares às especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2.3.1. A descrição do objeto, marca e modelo não podem identificar o fornecedor, sob pena de desclassificação imediata.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, para as seguintes declarações:

6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.1.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.1.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1.4. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.1.5. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.1.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego

menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.1.7. Declaro que estou ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

6.1.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.1.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

6.1.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.1.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.1.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.

6.1.13. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6.2. Como informações complementares, que serão utilizadas pelo sistema como critérios de desempate conforme Portaria IPREMB nº 344, de 01 de julho de 2025, uma vez que este persista, esgotadas as possibilidades de lances de desempate e observado o favorecimento da Lei Complementar nº 123, os fornecedores deverão, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, para as seguintes declarações:

6.2.1. que realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

6.2.2. que realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.2.3. que a empresa está estabelecida em território do Estado de Minas Gerais;

6.2.4. que seja empresa brasileira;

6.2.5. que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.2.6. que é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

6.3. Exauridos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21 e, ainda assim, persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definir a empresa declarada vencedora.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, ocorrerá a abertura da sessão pública para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, por um período de **06 (seis) horas**.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os fornecedores.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura e encerramento da sessão pública e as regras estabelecidas no Aviso.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance ou superior ao maior desconto por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREÇO

8.1. O julgamento da proposta será por **MENOR VALOR DO ITEM**.

8.2. Encerrada a etapa de lances será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

8.3. No caso do preço da proposta vencedora estiver acima do estipulado pelo IPREMB, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, assegurado aos demais fornecedores o direito de acesso aos dados constantes desses sistemas.

8.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo IPREMB.

8.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

8.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada conforme modelo de proposta financeira (Anexo II) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.8. A proposta deverá conter especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os fornecedores limitados às especificações deste Aviso e seus anexos.

8.8.1. Identificação completa da empresa e do processo de Dispensa

8.8.2. A indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor, para fins de pagamento.

8.8.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

8.8.4. Prazo para entrega/execução dos serviços conforme Termo de Referência

8.8.5. Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira

8.8.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **PREFERENCIALMENTE** assinada eletronicamente através de certificado digital padrão ICP-Brasil.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. Contiver vícios insanáveis

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPREMB

8.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

8.10.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.10.7. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

8.10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.12. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão adiante relacionados.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) fornecedor(es) vencedor(es), e os documentos deverão ser apresentados em formato digital.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.3.1. CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

9.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.3.5. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será imputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **180 (cento e oitenta)** dias a partir da data de sua emissão;

9.8. Quando necessário documentos complementares à proposta e à habilitação, para confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do IPREMB, sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1. Nestes casos, o fornecedor deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação, via sistema.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. O fornecedor mais bem classificado na etapa de lances deverá encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA do fornecedor, que **deverão estar acompanhados de suas alterações ou da consolidação respectiva:**

9.12.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12.1.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.12.1.1.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.12.1.1.4. Participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.12.1.1.6. No caso de licitante organizado em cooperativa: apresentar a seguinte documentação para a comprovação de sua regularidade jurídica:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.12.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), atualizado;

9.12.2.3. Prova de regularidade, através da Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, para com as Fazendas:

9.12.2.3.1. Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social/INSS);

9.12.2.3.2. Estadual do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.12.2.3.3. Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943;

9.12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.12.2.8. Não serão aceitos documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado;

9.12.2.9. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista;

9.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução

patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso, emitida nos últimos 06 (seis) meses

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. O Termo de Contrato será dispensado e substituído por Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, devido ao fato de o objeto ser de pronta entrega e não haver obrigações futuras;

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Quando aceite da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.5. O valor a ser atribuído ao contrato/ordem de fornecimento será aquele resultante da proposta vencedora.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A possibilidade de subcontratação do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais pela Contratada, e demais critérios estão estabelecidas no **Termo de Referência**.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

12.1. Forma e prazo para prestação conforme estabelecido no **Termo de Referência**.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência contratual está estabelecida no **Termo de Referência**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. O reajuste de preços será aplicável nos termos da legislação vigente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, sempre que houver previsão contratual para tal. Contudo, em se tratando de contrato de pronta entrega e entrega única, não haverá reajuste, em regra, visto que não há termo contratual específico ou prazos que justifiquem a correção dos valores acordados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A forma de pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento está estabelecida no **Termo de Referência**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.5. fraudar o certame;

17.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

17.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

17.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

17.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.11.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão consideradas, entre outras, as seguintes circunstâncias:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração;

17.3.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar;

17.3.3. a vantagem auferida em virtude da infração;

17.3.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

17.3.5. o histórico de ocorrências da infratora;

- 17.3.6.** o custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada;
- 17.3.7.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.8.** o grau de culpa ou dolo da infratora;
- 17.3.9.** as medidas adotadas pela infratora para diminuir ou minimizar os efeitos do descumprimento.

17.4. A aplicação da multa deverá considerar os seguintes percentuais, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

- 17.4.1.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;
- 17.4.2.** multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia quando esta for exigida.
- 17.4.3.** multa de até 20% (dez por cento), calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratada ou legal;
- 17.4.4.** multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o preço total da contratação, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, assim como nos demais casos de descumprimento contratual.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IPREMB, descrita no item 10.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do IPREMB.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.14. As autoridades competentes para aplicação de sanções e o procedimento de penalização estão descritos na Portaria IPREMB nº 362/2025.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados

no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

18.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

18.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.3. As providências dos subitens 18.2.1 e 18.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo IPREMB na respectiva notificação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o IPREMB poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação,

18.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.11. Interessados poderão adquirir cópia do Aviso de Dispensa Eletrônica somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no Site do IPREMB no endereço eletrônico <https://www.ipremb.mg.gov.br>.

18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Dispensa será o da Comarca de Betim, local da realização do certame, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.13.1.1. Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.13.2. ANEXO II – MODELO APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

Betim, 12 de março de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente – Matrícula 542455-7

Instituto de Previdência Social do Município de Betim

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE SOLICITANTE

1.1. A Superintendência solicitante é a Superintendência Administrativa, representada por sua Superintendente, Maria Virgínia Soares de Melo, matrícula nº 542453-7.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 200mL, sendo esses considerados bens comuns, visando o atendimento às demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

2.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição:	Qtd.	Und.
1	Copo descartável 200mL: Material: Polipropileno Capacidade: 200 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Pacote com 100 unidades; Cor: Incolor; Apresentar rigidez e resistência mecânica adequada, não deformando ou colapsando no manuseio normal; Suportar líquidos quentes até, no mínimo, 80 °C, sem deformação relevante ou perda de estabilidade; Isento de fissuras, rebarbas, odores ou imperfeições que comprometam o uso; Produto íntegro e higienicamente protegido até o uso.	1000	PACOTE C/ 100

2.3. O objeto pretendido com a presente licitação tem natureza de bens comuns, tendo em

vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

2.4. O objeto não se caracteriza como artigo de luxo, atendendo ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que os itens de consumo da Administração Pública devem possuir qualidade comum, suficiente ao fim a que se destinam.

3. VIGÊNCIA

3.1. O início da vigência da presente contratação está previsto para a data de assinatura do contrato ou documento equivalente. A duração da vigência será de 90 (noventa) dias.

3.2. Há possibilidade de prorrogação?

(X) Sim. Trata-se de fornecimento de bens com entrega única, sendo a vigência limitada à execução do objeto, podendo ser excepcionalmente prorrogado na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4. DA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO STATUS

4.1. () bens/serviços de luxo, na forma do art. 106, I do Decreto Municipal 44.825/23

(X) bens/serviços de qualidade comum, na forma do art. 106, II do Decreto Municipal 44.825/23.

5. JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, assegurando condições mínimas para a execução eficiente dos serviços e para o bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários que frequentam diariamente a autarquia.

5.2. O fornecimento de copos descartáveis de 200 ml é essencial para as rotinas institucionais, principalmente para o consumo de água nos bebedouros instalados nas dependências do IPREMB, bem como para atendimento ao público, reuniões internas, capacitações e demais atividades administrativas. Trata-se de insumo básico para garantir um ambiente funcional, higienizado e acolhedor.

5.3. A ausência desses insumos compromete diretamente o conforto e a funcionalidade do ambiente administrativo, podendo prejudicar tanto a produtividade interna quanto o atendimento ao público externo. A disponibilização de copos descartáveis evita interrupções nas atividades e contribui para o bom funcionamento das dependências do IPREMB.

5.4. A reposição periódica de copos descartáveis está alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência administrativa, garantindo que a instituição mantenha, de forma ininterrupta, as condições adequadas de trabalho e atendimento.

5.5. Os copos descartáveis de 200 ml atendem plenamente às necessidades de hidratação do público que frequenta diariamente a autarquia, proporcionando maior comodidade, segurança sanitária e facilidade no consumo de água, especialmente para aposentados e pensionistas que muitas vezes aguardam atendimento por períodos prolongados.

5.6. Portanto, a contratação proposta é indispensável para assegurar o funcionamento adequado da instituição, garantindo condições básicas e necessárias para o atendimento ao público e para a execução das atividades internas. Trata-se de medida compatível com os princípios da Administração Pública e que contribui diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo IPREMB.

5.7. Destaca-se que o quantitativo do objeto decorre da estimativa de consumo dos materiais em exercícios anteriores e estão descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que também consta anexado no processo de contratação.

5.8. As especificações do material presente neste documento dialogam com as necessidades institucionais para o cumprimento da proposta a que destinam a sua utilização. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

5.8.1. Todas as características a serem solicitadas são imprescindíveis ao atendimento das finalidades as quais se destina a aquisição, não havendo nenhuma especificação que gere aumento no preço do bem sem a devida contrapartida do benefício à Administração. Portanto, os materiais listados neste Termo de Referência não são classificados como bens de luxo.

5.8.2. Ressalta-se que as validades mínimas exigidas para os produtos objetivam resguardar o IPREMB de eventuais prejuízos relativos à perda dos materiais, de acordo com as

expectativas de consumo.

5.9. Quanto ao **agrupamento ou não de itens** a CONTRATANTE opta pelo não agrupamento, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente solução consiste na contratação do fornecimento de copos descartáveis de 200 ml, de forma planejada, conforme especificações técnicas e quantitativas definidos neste Termo de Referência, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

6.2. A contratação de empresa especializada visa garantir o suprimento adequado desse item, assegurando que servidores, aposentados, pensionistas e demais usuários disponham de condições mínimas de conforto e acolhimento durante o atendimento prestado pela autarquia.

6.3. Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente para hidratação em bebedouros e apoio ao atendimento diário ao público, sendo selecionados de acordo com critérios de qualidade, durabilidade, adequação ao uso e sustentabilidade, considerando o ciclo de vida dos produtos, desde a aquisição até sua utilização e eventual descarte.

6.4. Ao contemplar o ciclo de vida dos objetos, a presente solução observa aspectos como o consumo racional, a estocagem adequada, a utilização eficiente e o correto gerenciamento de resíduos, de forma a minimizar impactos ambientais e otimizar recursos públicos.

6.5. Dessa maneira, a contratação está plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e continuidade do serviço público, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não serão aceitos produtos que não estão constantes com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência, que estejam fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados e de qualidade inferior, com embalagem danificada ou lacres de segurança rompidos, bem como aqueles que não sejam originais do fabricante dos materiais.

7.2. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverão apresentar os documentos solicitados que comprovem sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Não há exigências de marcas de fabricante para os materiais.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. As informações quanto à validade do produto devem estar especificadas na embalagem, com validade mínima de 18 (dezoito) meses e o prazo será contabilizado a partir da data de chegada do material no IPREMB.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O item que compõem o objeto deve ser novo, sem uso anterior e compatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

8.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;

8.3. A entrega deverá ser feita em remessa única;

8.4. O item deverá ser entregue, nos dias úteis, entre 08:00 às 17:00 horas, no horário de Brasília, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, constante no endereço: Praça José Lino da Silva, 144 - 8º Andar - Brasiléia, Betim - MG, 32600-308;

8.5. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

8.6. O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a administração.

8.7. A CONTRATADA deverá promover no que couber, práticas de sustentabilidade, os produtos devem, sempre que possível, ocasionar baixo impacto ambiental.

8.8. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.9. Para a realização do recebimento provisório, o Fiscal da Contratação fará o recebimento

provisório do material no ato da entrega deste no IPREMB, limitando-se a verificar a conformidade do documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) com o discriminado na ordem de compra, fazendo constar no canhoto e/ou no verso do DANFE a data de entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.10. Para a realização do recebimento definitivo, o Gestor da Contratação verificará se as especificações do material entregue são as definidas neste Termo de Referência, condição indispensável para a sua aceitação, e não havendo divergências, emitirá Ateste de Conferência de Material, que será anexado ao respectivo processo de pagamento durante a etapa de liquidação da despesa.

8.11. O recebimento definitivo ocorrerá em parcela única e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.13. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

8.14. O item entregue fora das especificações constantes na proposta comercial será recusado e deverá ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos desta operação;

8.15. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou divergências no material entregue, a empresa CONTRATADA ficará obrigada a realizar as correções ou substituições, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

8.16. O faturamento será realizado ao final da entrega do bem;

8.17. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da Contratação será concluída após efetiva pesquisa de preços, juntado aos autos, e será indicada no instrumento convocatório.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso alocado na dotação orçamentária indicada na Nota de Reserva gerada pelo sistema Ares, devidamente juntada ao processo administrativo de compras e será indicada em instrumento convocatório.

11. DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato será dispensado e substituído por Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, devido a especificidade do objeto que é de pronta entrega, sendo de entrega única.

12. DO REAJUSTE

12.1. O reajuste de preços será aplicável nos termos da legislação vigente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, sempre que houver previsão contratual para tal. Contudo, em se tratando de contrato de pronta entrega e entrega única, não haverá, em regra, reajuste, visto que não há termo contratual específico ou prazos que justifiquem a correção dos valores acordados.

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. Garantia da proposta:

13.1.1. Não haverá exigência da garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Garantia da contratação:

13.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Garantia do bem:

13.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de

1990, popularmente conhecida como “Código de defesa do Consumidor”.

13.3.2. A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de materiais e produtos fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua fabricação, identificada em qualquer época, durante a vigência do período de garantia definido.

13.3.3. Durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas feitas para assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos produtos e materiais fornecidos. Caso os produtos e materiais não possam ser reparados no local onde estão instalados, todas as despesas resultantes do envio do mesmo à fábrica e do retorno ao local de origem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Liquidação

14.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

14.3. Prazo de pagamento

14.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 15(quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

14.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.6. Forma de pagamento

14.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e na legislação vigente, compete à

CONTRATADA:

15.2. Emitir Nota Fiscal ou Fatura em nome da CONTRATANTE, de forma discriminada, legível, sem rasuras e em conformidade com o prazo, as quantidades, as especificações e o local estabelecidos neste Termo de Referência.

15.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e regularidade do objeto fornecido, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais.

15.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, entendendo-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos ou administrativos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, respondendo prontamente às reclamações ou questionamentos, inclusive àqueles provenientes do fiscal do processo administrativo.

15.6. A CONTRATADA será responsável por todas as operações de descarregamento e acondicionamento dos materiais no local designado pelo CONTRATANTE, garantindo que o objeto seja entregue em perfeitas condições e de acordo com as instruções do Instituto;

15.7. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a prestação do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, apresentando a devida comprovação.

15.8. Apresentar as seguintes regularidades:

15.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

15.8.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.8.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

15.8.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

15.8.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município.

15.9. Obedecer às instruções, normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto, apresentando as informações e documentos que comprovem o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

15.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou falhas técnicas, ainda que sob fiscalização da CONTRATANTE.

15.11. Estudar e avaliar previamente as especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo responsável pela entrega e pela qualidade do bem entregue, utilizando pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, devendo ainda alertar à CONTRATANTE sobre quaisquer inconsistências técnicas eventualmente identificadas.

15.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e tributos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

15.13. Resguardar a CONTRATANTE de quaisquer infrações a direitos autorais, patentes, marcas, know-how, registros ou segredos comerciais, assumindo a responsabilidade integral por prejuízos, inclusive despesas, custas e honorários advocatícios decorrentes de medidas judiciais ou administrativas movidas contra a CONTRATANTE por tais violações.

15.14. Assegurar a confidencialidade das informações, dados, fórmulas e processos utilizados ou compartilhados durante a execução do objeto, tratando-os como segredos comerciais e confidenciais, e utilizando-os exclusivamente para os fins contratuais, vedando seu repasse ou divulgação a terceiros.

15.15. Entregar o objeto contratado, responsabilizando-se também pelo transporte, descarregamento e integridade do item desde o seu estabelecimento até o local de entrega especificado.

15.16. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo, culpa ou falhas na execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE sirvam como excludente ou redutor dessa responsabilidade.

15.17. Cumprir integralmente os requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, assegurando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, relacionados com o objeto pactuado.
- 16.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.4.** Proporcionar ao CONTRATADO o acesso às dependências, de forma a proporcionar a execução dos compromissos assumidos neste Termo de Referência.
- 16.5.** Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como a retificação dos serviços que também não se adequarem às exigências especificadas.
- 16.6.** Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto da contratação.
- 16.7.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1.** A designação do fiscal do contrato será formalizada por ato próprio, após a emissão da Nota de Empenho, podendo ser alterada a qualquer tempo mediante portaria expedida pelo Presidente do IPREMB, dispensando-se a celebração de termo aditivo, por se tratar de medida administrativa interna.
- 17.2.** As atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato observarão integralmente o disposto nos arts. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O critério de seleção do fornecedor será definida após efetiva pesquisa de preços, juntada aos autos. Contudo, o critério de julgamento será o de menor preço.

19.2. As exigências de habilitação estarão previstas no instrumento convocatório. Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do IPREMB à continuidade da execução do objeto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais hipóteses legais, o licitante ou contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto da contratação;
- e)** não manter a proposta apresentada, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- f)** recusar-se, sem justificativa aceitável, a assinar o contrato, a retirar o instrumento equivalente ou a aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) deixar de apresentar a garantia contratual, quando exigida, no prazo estabelecido;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa em qualquer fase do procedimento licitatório ou da execução contratual;

i) praticar ato fraudulento na licitação ou na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas ficará sujeito, observada a gradação da conduta e o devido processo legal, às seguintes sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso:

I – Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato ou a falhas de menor gravidade, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

II – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “k” do subitem 19.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” quando evidenciada gravidade suficiente para justificar a sanção máxima, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

21.3. A aplicação da multa deverá considerar os seguintes percentuais, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

21.3.1. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;

21.3.2. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia quando esta for

exigida.

21.3.3. multa de até 20% (dez por cento), calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratada ou legal;

21.3.4. multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o preço total da contratação, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, assim como nos demais casos de descumprimento contratual.

21.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao IPREMB.

21.4.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4.2. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.4.3. Quando o valor da multa e das indenizações cabíveis superar eventual crédito da CONTRATADA perante a Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

21.4.4. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções observará o processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

21.6. Na aplicação das sanções, a Administração considerará, entre outros critérios:

- a)** a natureza e a gravidade da infração;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos efetivos ou potenciais causados ao IPREMB;

e) a existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também configurem atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na legislação específica.

21.8. O IPREMB providenciará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aplicação da sanção, o registro e a atualização das penalidades nos cadastros competentes, especialmente no CEIS e no CNEP, para fins de publicidade e controle.

21.9. As autoridades competentes para aplicação de sanções e o procedimento de penalização estão descritos na Portaria IPREMB nº 362/2025.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As especificações constantes neste Termo de Referência, quando for o caso, são as mínimas exigidas, ficando a critério do CONTRATADO oferecer produtos que possuam características superiores aos informados, vedada a alteração das quantidades.

22.2. No caso de alteração na linha de produção dos modelos indicados na proposta antes do momento da entrega, os mesmos poderão ser substituídos pelos modelos mais recentes, desde que observado as características mínimas e os valores que foram propostos.

22.2.1. Eventual alteração da marca, linha ou modelo será formalizada por meio de termo aditivo e somente será autorizada pelo IPREMB se:

2.2.1.1. demonstrado que a substituição não traz prejuízo financeiro para o órgão;

2.2.1.2. o produto for de qualidade igual ou superior ao apresentado na proposta.

Betim, 12 de março de 2026.

Responsável Legal

APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Informações Básicas	
Base legal:	<i>Lei Federal nº 14.133/21</i>
Categoria do objeto	☒ Bens ☐ Serviços ☐ Obras e serviços Especiais de Engenharia ☐ Locação de Imóveis ☐ Contratação TIC ☐ Outros:
Observações	

Área Requisitante

Superintendência Administrativa.

Descrição da necessidade

O Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB realiza atendimento contínuo a segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários que comparecem presencialmente às suas dependências para a obtenção de serviços previdenciários e administrativos. Durante a permanência no órgão, faz-se necessário assegurar condições adequadas de acolhimento, incluindo a disponibilização de água potável para consumo, de forma segura, higiênica e compatível com as normas sanitárias e de conforto institucional.

Além do público externo, os servidores que desempenham suas atividades nas dependências do Instituto também demandam acesso regular à água potável ao longo da jornada de trabalho. Nesse contexto, a Administração deve garantir meios apropriados para o consumo de água nas áreas internas, observando as características do ambiente físico, a infraestrutura existente e as rotinas operacionais do órgão.

Atualmente, o IPREMB dispõe de pontos de fornecimento de água potável destinados ao consumo humano, cabendo avaliar a forma mais adequada, eficiente e sustentável de

viabilizar o seu consumo por servidores e visitantes, considerando aspectos de higiene, praticidade, custos operacionais, impactos ambientais e condições de uso no cotidiano institucional. Entre as possibilidades a serem analisadas no presente estudo incluem-se diferentes meios de disponibilização de recipientes ou formas alternativas de acesso à água, observadas as limitações estruturais e sanitárias aplicáveis ao ambiente administrativo.

A inexistência de meios adequados para o consumo de água nas dependências do Instituto pode impactar negativamente o bem-estar dos usuários e servidores, bem como a qualidade do atendimento prestado, configurando risco ao adequado funcionamento das atividades institucionais. Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de identificar e implementar solução apta a assegurar o acesso à água potável nas dependências do IPREMB, em consonância com o interesse público, a dignidade no atendimento ao cidadão e o princípio da continuidade do serviço público.

Demonstração de previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA.

A contratação está devidamente prevista e registrada sob o item 126 do PCA 2026.

Requisitos da Contratação

São requisitos mínimos da solução destinada ao fornecimento de recipientes para consumo de água no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB que os recipientes disponibilizados sejam adequados ao consumo individual de bebidas frias, assegurando condições de higiene, segurança e praticidade aos servidores, aposentados, pensionistas e demais usuários do Instituto. A solução deverá ser capaz de atender de forma contínua à demanda institucional estimada, considerando o uso diário nas dependências administrativas e o fluxo variável de pessoas atendidas.

Os recipientes fornecidos deverão ser apropriados ao contato com alimentos e bebidas, confeccionados em material atóxico e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, devendo apresentar resistência e integridade compatíveis com o manuseio regular em ambiente de trabalho e atendimento ao público. O fornecimento deverá ocorrer em condições que preservem a limpeza e a salubridade dos recipientes até o momento do uso, incluindo acondicionamento e transporte adequados.

Quando a solução envolver recipientes descartáveis, estes deverão ser fornecidos novos, íntegros e acondicionados em embalagens lacradas, com capacidade volumétrica compatível com o consumo individual usual aproximado de 200 mL, garantindo armazenamento higiênico e disponibilidade imediata para uso. Quando a solução envolver recipientes reutilizáveis, estes deverão permitir higienização adequada e repetida sem perda das condições de segurança sanitária, devendo ser compatíveis com as rotinas operacionais e de limpeza existentes na instituição.

A solução adotada deverá assegurar viabilidade logística de fornecimento e reposição ao longo do período de utilização, incluindo entrega nas dependências do IPREMB em condições adequadas de conservação, de modo a garantir a continuidade do atendimento às necessidades institucionais relacionadas ao consumo de água.

Estimativas das quantidades

Considerando a análise do estoque disponível no almoxarifado, conforme demonstrado nas folhas 05 a 13. Verificou-se a existência de baixa quantidade do material a ser contratado, o que evidencia a necessidade de reposição imediata para assegurar a continuidade das atividades administrativas.

Considerando o cenário atual do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, torna-se necessário proceder à estimativa do material, de modo a atender às demandas operacionais e garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Abaixo, apresenta-se a estimativa preliminar de materiais.

Item	Quant.	Unid. Medida
Copo Descartável	1000	PACOTES C/100 UNIDADES

A estimativa de 1.000 (mil) pacotes foi elaborada com base em parâmetros de consumo diário nos últimos 12 (doze) meses e nas demandas eventuais que acontecem no Instituto.. O IPREMB possui atualmente aproximadamente 85 servidores, considerando-se que cada servidor utiliza, em média, um copo por dia de expediente. Além disso, a estimativa contempla uma margem adicional necessária para suprir eventos institucionais recorrentes,

como as certificações de servidores aposentados, oficinas culturais e de lazer, bem como reuniões com convidados e representantes externos, todos realizados nas dependências do Instituto e que demandam o fornecimento de copos de forma contínua e ampliada.

Dessa forma, o cálculo do quantitativo para cada material foi estabelecido com base em uma média de consumo projetada em relação ao número de servidores do Instituto, de modo a garantir o suprimento adequado das demandas administrativas e assegurar a continuidade dos serviços.

Levantamento de Mercado

No planejamento para assegurar a disponibilização de água potável a servidores e usuários atendidos nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, foi realizada análise de alternativas existentes no mercado e de práticas adotadas em órgãos públicos com características semelhantes de atendimento ao público.

O levantamento considerou critérios de higiene e segurança sanitária, praticidade operacional, custos diretos e indiretos, impacto ambiental, adequação ao perfil do público atendido (com predominância de idosos) e compatibilidade com a infraestrutura disponível no Instituto.

Foram identificadas as seguintes soluções potencialmente aplicáveis:

- **Copos reutilizáveis em vidro**

A utilização de copos de vidro consiste na disponibilização de recipientes permanentes para consumo de água nas dependências do Instituto, com posterior recolhimento, higienização e reutilização contínua. Trata-se de alternativa tradicionalmente associada à sustentabilidade ambiental, em razão da eliminação de resíduos descartáveis.

Entre os aspectos positivos, destaca-se a significativa redução de resíduos plásticos, a durabilidade do material e a boa percepção sanitária quando submetido a processos adequados de higienização. A reutilização contínua permite diluição do custo ao longo do tempo e pode atender satisfatoriamente ambientes com usuários permanentes e controle de uso.

Por outro lado, a adoção dessa solução pressupõe a existência de estrutura contínua de lavagem, secagem, armazenamento e redistribuição, com garantia de higienização entre usos,

de modo a evitar contaminações cruzadas. Em ambientes com circulação de público rotativo, como o do IPREMB, há ainda riscos associados à quebra, acidentes com estilhaços, extravios e necessidade de reposições frequentes. Tais fatores implicam custos indiretos e demandas operacionais permanentes.

Embora ambientalmente favorável, a viabilidade dos copos de vidro depende de infraestrutura e rotinas de higienização contínua, além de controle de uso e reposição, condições que tendem a ser mais compatíveis com ambientes de uso restrito e permanente. Em contexto de atendimento público rotativo e com predominância de pessoas idosas, os riscos operacionais e sanitários associados ao manejo de utensílios compartilhados tornam a aplicação dessa solução limitada no âmbito do Instituto.

- **Garrafas reutilizáveis individuais**

Consiste no fornecimento de garrafas ou recipientes reutilizáveis de uso pessoal aos servidores, permitindo que cada usuário permanente disponha de seu próprio recipiente para consumo de água ao longo da jornada. Essa alternativa busca reduzir o consumo de copos descartáveis no ambiente institucional, especialmente nas rotinas internas de trabalho.

Entre os aspectos positivos, a solução contribui para redução do consumo de descartáveis entre usuários permanentes, possui vida útil prolongada e custo diluído ao longo do tempo, além de estimular práticas de consumo consciente e sustentabilidade institucional. A responsabilidade individual pela guarda e higienização reduz riscos de compartilhamento e contaminação cruzada entre servidores.

Como aspectos negativos, a solução não se aplica ao público externo rotativo, que não permanece no ambiente institucional e não dispõe de recipiente próprio. Há ainda possibilidade de extravios, esquecimentos ou necessidade de reposições periódicas entre servidores. A medida reduz apenas parcialmente o consumo total de descartáveis, pois não elimina a necessidade de recipientes de uso imediato para usuários atendidos.

Assim, as garrafas reutilizáveis mostram-se adequadas para uso permanente por servidores e podem contribuir para redução do consumo interno de copos descartáveis. Contudo, não atendem à necessidade institucional de disponibilização imediata de recipientes ao público

rotativo atendido diariamente no Instituto, configurando medida complementar de racionalização de consumo, mas não solução integral para o atendimento.

- **Copos descartáveis**

Consiste na disponibilização de copos plásticos de uso único próximos aos pontos de fornecimento de água potável existentes no Instituto, permitindo consumo imediato e descarte após o uso. Trata-se de solução amplamente adotada em ambientes de atendimento público contínuo e de circulação rotativa de pessoas.

Entre os aspectos positivos, destacam-se o elevado nível de higiene decorrente do uso individual e imediato, a praticidade no atendimento ao público, o baixo custo unitário, a ampla disponibilidade no mercado e a simplicidade logística de armazenamento e distribuição. A solução dispensa qualquer infraestrutura de higienização e mostra-se especialmente adequada a ambientes com fluxo constante de usuários e permanência temporária.

Como aspectos negativos, observa-se a geração contínua de resíduos plásticos e o impacto ambiental associado ao consumo de material descartável, além da dependência de reposição periódica e gestão de estoque.

Dessa forma, à luz dos elementos técnicos, operacionais, sanitários e ambientais apresentados, conclui-se que a disponibilização de copos descartáveis constitui a alternativa mais apropriada para o atendimento da necessidade institucional de fornecimento de recipientes para consumo imediato de água potável por usuários e servidores nas dependências do IPREMB, especialmente em razão do atendimento contínuo a público rotativo e da inexistência de infraestrutura permanente de higienização e controle de utensílios reutilizáveis compartilhados.

Verificou-se que as soluções reutilizáveis analisadas apresentam potencial de redução de resíduos e adequação ao uso permanente por servidores, podendo ser adotadas de forma complementar, notadamente mediante fornecimento de garrafas individuais reutilizáveis aos usuários internos. Contudo, tais alternativas não atendem integralmente à necessidade de

disponibilização imediata, segura e universal de recipientes ao público externo atendido diariamente no Instituto.

Nesse contexto, os copos descartáveis mostram-se tecnicamente mais adequados por atenderem simultaneamente aos requisitos de higiene individual, segurança sanitária, praticidade operacional, baixo custo unitário, ampla disponibilidade no mercado e compatibilidade com o fluxo de atendimento institucional, podendo seu impacto ambiental ser mitigado por medidas de racionalização de consumo e incentivo ao uso de recipientes reutilizáveis pelos servidores.

Assim, considerando a legislação aplicável e os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade, competitividade e continuidade do serviço público, a dispensa de licitação em razão do valor revela-se o procedimento mais adequado para a aquisição de copos descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do IPREMB.

Estimativa do valor da contratação

Para fins de estimativa de despesa e com o objetivo de assegurar a adequada previsão orçamentária, foi realizada consulta no site eletrônico “Mercado Livre”, por meio do domínio: <https://www.mercadolivre.com.br/gz/cart/v2>.

Conforme folha 14, a impressão extraída da referida plataforma apresenta, por padrão, apenas uma unidade do item, motivo pelo qual o valor considerado para compor a estimativa foi o valor unitário do objeto. Esse valor foi posteriormente multiplicado pela quantidade prevista do item, resultando no valor global estimado de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Conforme fl. 14, o documento contém data, horário e os respectivos valores unitários apurados, em conformidade com os critérios estabelecidos para a elaboração da estimativa de preços conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no fornecimento de copos descartáveis destinados ao consumo individual de água, no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, de modo a assegurar condições adequadas de higiene, praticidade e segurança

sanitária aos servidores, aposentados, pensionistas e demais usuários atendidos nas dependências da Autarquia. A adoção de recipientes descartáveis visa atender à necessidade institucional de disponibilização imediata de recipientes para bebidas, eliminando a necessidade de higienização, controle de uso individual e logística de recolhimento, fatores que poderiam comprometer a salubridade e a eficiência operacional no ambiente administrativo e de atendimento ao público.

Os copos descartáveis deverão ser fornecidos em material plástico apropriado ao contato com alimentos e bebidas, atóxico e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, aptos ao acondicionamento de líquidos frios e quentes e com capacidade volumétrica compatível com o consumo individual usual aproximado de 200 mL. Deverão apresentar resistência e integridade compatíveis com o manuseio regular, não sendo admitidos produtos frágeis, deformáveis ou que comprometam a segurança do usuário durante o uso.

O fornecimento deverá ocorrer em embalagens originais íntegras e lacradas, acondicionadas de forma a preservar a higiene e a proteção dos copos até o momento da utilização, em pacotes padronizados que permitam armazenamento organizado e controle de estoque no almoxarifado institucional. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, sendo recusados aqueles que apresentem avarias, contaminação, deformidades ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A solução contempla ainda a logística de entrega nas dependências do IPREMB, em condições adequadas de conservação, garantindo a reposição periódica e a disponibilidade contínua dos recipientes ao longo do período de utilização, em consonância com a demanda institucional estimada de consumo de água e café nas unidades administrativas e de atendimento ao público.

- **Copos descartáveis**

Material: Polipropileno

Capacidade: 200 ML

Aplicação: Líquidos Frios E Quentes

Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, , próprio para contato com alimentos

Pacote com 100 unidades

Cor: Incolor

Apresentar rigidez e resistência mecânica adequada, não deformando ou colapsando no manuseio normal;

Suportar **líquidos quentes até, no mínimo, 80 °C**, sem deformação relevante ou perda de estabilidade;

Isento de fissuras, rebarbas, odores ou imperfeições que comprometam o uso;

Produto íntegro e higienicamente protegido até o uso.

Dessa forma, a solução descrita mostra-se apta a atender de maneira eficiente, higiênica e operacionalmente viável a necessidade institucional de disponibilização de recipientes para consumo de bebidas no IPREMB, garantindo praticidade de uso, reposição e controle de estoque, além de compatibilidade com as rotinas administrativas e de atendimento do IPREMB.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Entende-se que não deverá haver parcelamento do objeto, uma vez que se trata da aquisição de bem comum, homogêneo, padronizado e constituído por item único, circunstância na qual a própria configuração da solução já atende à regra do parcelamento prevista na legislação, não havendo subdivisões técnicas possíveis que resultem em unidades autônomas de contratação. O objeto consiste exclusivamente no fornecimento de copos descartáveis com especificações uniformes, sem diversidade de itens ou componentes que comportem divisão funcional ou operacional.

Ademais, eventual fracionamento do item em lotes ou contratações múltiplas não acarretaria vantagem econômica para a Administração, ao contrário, poderia implicar perda de economia de escala, uma vez que a aquisição em maior volume tende a propiciar melhores condições comerciais, redução de custos unitários e racionalização logística por parte do fornecedor. A divisão artificial do objeto poderia ainda gerar custos administrativos adicionais relacionados

ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de múltiplos contratos ou fornecedores distintos para o mesmo item padronizado.

Dessa forma, sob os aspectos técnico, econômico e gerencial, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma integral, em item único, por se mostrar a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com a natureza da solução pretendida, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e padronização que regem as contratações públicas.

Demonstrativos dos resultados pretendidos

A solução destinada ao fornecimento de copos descartáveis visa assegurar resultados relacionados à continuidade do atendimento institucional, à organização operacional e às condições adequadas de higiene no fornecimento de água aos servidores, segurados e demais usuários do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB. A disponibilidade contínua de recipientes individuais de uso imediato permite que o consumo de água ocorra de forma prática, segura e acessível em todos os ambientes do Instituto, sem dependência de processos internos de higienização, controle ou redistribuição de utensílios.

Sob o aspecto operacional, pretende-se reduzir a necessidade de atividades acessórias relacionadas à gestão de recipientes reutilizáveis, como recolhimento, lavagem, secagem, armazenamento e controle de uso, as quais demandariam estrutura física específica, insumos de limpeza e tempo de servidores. A solução adotada simplifica o fluxo de disponibilização de recipientes para consumo de água, contribuindo para a organização dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, bem como para a padronização do fornecimento em todos os setores do Instituto.

No campo sanitário, a utilização de recipientes descartáveis de uso individual contribui para a manutenção de condições adequadas de higiene no consumo de água, evitando o compartilhamento de utensílios e reduzindo riscos de contaminação cruzada entre usuários, aspecto relevante em ambiente de atendimento público com circulação diária de pessoas, incluindo idosos, aposentados, pensionistas e visitantes. A solução também elimina riscos associados à quebra de recipientes rígidos e à manipulação de utensílios reutilizáveis por múltiplos usuários.

Pretende-se ainda assegurar o adequado atendimento de demandas variáveis ao longo do tempo, incluindo rotinas administrativas diárias e situações de maior fluxo institucional, como reuniões, eventos internos, ações com segurados e atividades coletivas realizadas nas dependências do Instituto, nas quais há aumento temporário do consumo de água. Dessa forma, a solução contribui para a regularidade do serviço de disponibilização de água potável, para a organização logística interna e para a manutenção de condições adequadas de atendimento aos usuários do IPREMB.

Providências a serem adotadas

Para garantir o uso eficiente e organizado dos materiais de escritório adquiridos, o IPREMB adotará as seguintes providências:

- **Registro e Controle de Consumo:**

Todos os materiais adquiridos serão devidamente registrados em sistema de controle de estoque, com entradas e saídas monitoradas pela equipe administrativa. Essa medida possibilitará o acompanhamento do consumo por unidade organizacional, favorecendo a transparência e a reposição programada dos itens.

- **Armazenamento Adequado:**

Os materiais serão armazenados em local apropriado, com condições adequadas de conservação e segurança, de forma a preservar sua integridade e garantir a pronta disponibilidade para os setores quando necessário.

- **Padronização dos Itens e Orientação de Uso:**

Sempre que possível, será promovida a padronização dos materiais utilizados, a fim de manter uniformidade nos processos administrativos e facilitar futuras aquisições. Também serão repassadas orientações básicas aos servidores quanto ao uso adequado dos materiais, promovendo maior conscientização sobre o consumo responsável.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação ocorre de forma independente, considerando que não há interdependência necessária com outras aquisições. Dessa forma, a solução proposta assegura o abastecimento

regular do almoxarifado, garantindo a manutenção das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços públicos pelo IPREMB.

Possíveis impactos ambientais

A utilização de copos descartáveis no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, ao consumo de recursos naturais no processo produtivo e ao padrão de consumo institucional. Tais aspectos foram analisados juntamente com as medidas de mitigação aplicáveis no contexto da contratação.

- **Geração de Resíduos Sólidos:** O uso contínuo de copos descartáveis implica aumento do volume de resíduos plásticos de baixa biodegradabilidade, os quais, quando descartados de forma inadequada, podem contribuir para a sobrecarga de aterros sanitários e para a poluição ambiental. Como medida mitigadora, o Instituto deverá promover a segregação adequada dos resíduos gerados, com disponibilização de recipientes específicos para descarte de plásticos nas áreas de consumo, orientação aos usuários quanto ao descarte correto e encaminhamento dos resíduos ao serviço público de coleta urbana ou, quando disponível, à coleta seletiva municipal.

- **Consumo de Recursos Naturais e energia de fabricação:** A produção de copos descartáveis demanda matérias-primas de origem fóssil, além de consumo de água e energia no processo industrial, contribuindo para a pegada ambiental do produto. Como forma de mitigação, a especificação técnica poderá priorizar, sempre que possível, copos com menor massa de material por unidade, recicláveis ou provenientes de processos produtivos mais eficientes no uso de recursos, desde que mantidas as condições de segurança e funcionalidade exigidas. A definição de quantitativos com base no consumo histórico e com margem controlada também contribui para evitar aquisições excessivas e reduzir a demanda por novos insumos.

- **Padrão de consumo e uso institucional do material:** O fornecimento irrestrito de copos descartáveis pode estimular consumo acima do necessário, ampliando os impactos ambientais associados ao ciclo de vida do produto. Como medida mitigadora, o Instituto adotará práticas de uso racional, com disponibilização controlada dos copos nos pontos de consumo,

orientações internas de consumo consciente e monitoramento do estoque e da reposição, de modo a compatibilizar o fornecimento às necessidades reais de servidores, aposentados, pensionistas e participantes de eventos institucionais.

Dessa forma, embora a solução envolva impactos ambientais inerentes ao uso de materiais descartáveis, foram previstas medidas administrativas e operacionais destinadas à redução do consumo, ao uso racional e à correta destinação dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios de responsabilidade socioambiental na administração pública.

Análise de riscos

MAPA DE RISCOS DETALHADO

• RISCOS NA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FASE DE ANÁLISE		Fase de planejamento da contratação	
RISCO 01 – Estimativa inadequada de consumo			
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta	
1.		Excesso de estoque, causando desperdício, ocupação desnecessária de espaço físico e imobilização de recursos.	
Identificação:		Ação Preventiva	Setor responsável
1.		Realizar levantamento detalhado com base no consumo estimado de 85 servidores, demanda diária, eventos internos e histórico de utilização.	Superintendência Administrativa
Identificação:		Ação de Contingência	Setor

		responsável
1.	Replanejamento de consumo e reforço nos controles internos para reduzir perdas.	Superintendência Administrativa

• **RISCOS NA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

FASE DE ANÁLISE		Fase de seleção de fornecedor	
RISCO 02 – Proposta com preço acima do mercado			
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:		() Baixa () Média (x) Alta	
1.		Contratação onerosa, comprometendo a economicidade;	
Identificação:		Ação Preventiva	Setor responsável
1.		Realizar pesquisa de preços robusta, incluindo Painel de Preços, cotações locais e comparação com contratos de outros órgãos.	Superintendência Administrativa
Identificação:		Ação de Contingência	Setor responsável
1.		Identificado preço inadequado: republicação do procedimento, nova pesquisa ou renegociação com o fornecedor vencedor.	Setor de Compras

• **RISCOS NA FASE DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

FASE DE ANÁLISE	Fase de execução do contrato	
RISCO 03 – Entrega de copos com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
1.	Inutilização do material ou comprometimento do uso institucional.	
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
1.	Conferência no recebimento quanto à capacidade, material e integridade das embalagens.	Gestor e Fiscal da Contratação
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
1.	Recusar itens fora do padrão, solicitar substituição imediata e registrar ocorrência no processo.	Gestor e Fiscal da Contratação

Matriz de Risco

Considere-se o quadro com a matriz de Probabilidade (P) x Impacto (I) abaixo para se calcular o Grau (G) do risco:

	Probabilidade x Impacto		
Probabilidade Alta (03)	03	06	09
Probabilidade	02	04	06

média (02)		Risco 01	Risco 03
Probabilidade	01	02	03
Baixa (01)			Risco 02
	Impacto baixo	Impacto médio	Impacto alto

Considerando a matriz de Probabilidade x Impacto adotada para a gestão de riscos neste Estudo Técnico Preliminar, tem-se a seguinte classificação:

Seja G1 o grau de risco associado ao Risco 03, cuja probabilidade é média (2) e o impacto é alto (3) resultando em: $G1 = 2 \times 3 = 6$

Seja G2 o grau de risco correspondente ao Risco 01 com probabilidade média (2) e impacto médio (2), resultando em: $G2 = 2 \times 2 = 4$

Seja G3 o grau de risco respectivo ao Risco 02 com probabilidade baixa (1) e impacto médio (2), resultando em: $G3 = 1 \times 2 = 2$

A análise demonstra que ambos os riscos identificados são plenamente detectáveis e passíveis de gestão, situando-se em níveis aceitáveis de exposição, o que não compromete a viabilidade da contratação proposta. Ressalta-se, contudo, a importância do monitoramento contínuo, de modo a permitir a reavaliação tempestiva das medidas de mitigação, caso haja alteração no cenário de risco durante a execução contratual.

Declaração de viabilidade

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a viabilidade técnica, jurídica e administrativa da presente contratação, sendo esta medida necessária, oportuna e adequada ao interesse público, assegurando o pleno exercício das competências institucionais do IPREMB e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população segurada.

Ante o exposto:

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

- ☐ Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- ☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Betim, 04 de novembro de 2025.

Responsável Legal

**ANEXO II -
MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____

PAC Nº ____/____

A empresa _____, com sede na _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF nº _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, conta bancária no banco _____, agência: _____, conta nº _____ propõe ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim, referente a **Contratação, por Dispensa Eletrônica**, de empresa especializada no fornecimento de materiais de copos descartáveis de 200mL, sendo esses considerados bens comuns, visando o atendimento nas demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, objeto do Aviso de Contratação Direta em epígrafe, de acordo com o Termo de Referência, bem como os demais anexos fornecidos, a seguinte proposta:

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega desta carta de proposta.

b) Prazo para a entrega/execução dos serviços: conforme Termo de Referência.

c) Preço Proposto:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Copo descartável 200mL: Material: Polipropileno Capacidade: 200 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes	PACOTE COM 100 UNIDADES	1000			

Características						
Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Pacote com 100 unidades Cor: Incolor Apresentar rigidez e resistência mecânica adequada, não deformando ou colapsando no manuseio normal; Suportar líquidos quentes até, no mínimo, 80 °C , sem deformação relevante ou perda de estabilidade; Isento de fissuras, rebarbas, odores ou imperfeições que comprometam o uso; Produto íntegro e higienicamente protegido até o uso.						

➤ Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro que estou ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Atenciosamente,

Local: _____ data: ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante Legal

*Preferencialmente, assinar eletronicamente
através de certificado digital ICP-Brasil*